

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 966/2015

01 / 06 / 2015

HORA: 14h25

Assinatura

OF. SFP. Nº 005/2015

Sertão Santana, 01 de Junho de 2015.

Ilustríssima Senhora Presidenta;

Na oportunidade em que cumprimentamos, vimos pelo presente em resposta ao ofício encaminhado por esta Câmara, esclarecer primeiramente, que a presente gratificação por exercício de atividade complementar que será concedida aos fiscais do Município com a aprovação do Projeto de Lei 1.379/2015, trata-se de despesa sem caráter continuado, visto que vigente apenas durante a existência do Programa de Integração Tributária – PIT.

Ademais, o valor mensal dispendido com a aludida gratificação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por servidor o que totaliza em um Exercício Financeiro o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor este inferior ao considerado irrelevante para as despesas de caráter de pessoal e não continuado conforme o artigo 16, §2º da Lei Municipal nº 1.340 de 14 de outubro de 2014 – LDO, senão vejamos:

*“Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.*

*(...)*

*§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2015, em cada evento, não exceda a 16 (dezesseis) vezes o menor padrão de vencimentos.”*

Nesta senda, vislumbra-se o porquê de o presente projeto ter sido remetido a esta Colenda Câmara desacompanhado do respectivo impacto orçamentário.

**Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Corroborando, aproveitamos a oportunidade para salientar a importância da manutenção do Programa de Integração Tributária, medida esta que impõe a respectiva aprovação do Projeto de Lei nº 1.379/2015 por Vossas Senhorias, uma vez, que, se realizado o serviço de fiscalização pelos fiscais do Município ocorre o repasse da quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao nosso Município através deste Programa Estadual.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para informações complementares.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, reading "Aline V. Deleski".

Aline Viegas Deleski  
Secretária da Fazenda e Planejamento

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.;  
Andressa Birke;  
Presidenta da Câmara Municipal;  
Sertão Santana/RS.

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**